

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21122103SESA, ORIUNDO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001.2021-SESA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA.

**TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MOMBAÇA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE COM O  
INSTITUTO DE GESTÃO E  
CIDADANIA - IGC, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dr. José Carneiro, S/N, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmiento, Nº 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade Nº 2006009090983 SSPDS/CE e CPF nº 048.199.733-47, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74, com sede localizada à Rua Fonseca Lobo, nº120, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado pelo senhor HERBERT PESSOA LOBO, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da cédula de identidade nº. 267659993 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.266.753-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Aditivo, com base nas disposições contidas na Lei nº 14.434/2022, na ADIN nº 722/STF, na Lei Municipal nº 826/2023, e no ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, acordam em aditar o Contrato Nº 001/2021, oriundo do chamamento público de Nº 001.2021-SESA, com base nas informações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O aditamento do termo contratual em questão encontra amparo legal disposto na Lei nº 14.434/2022, na ADIN nº 722/STF, na Lei Municipal nº 826/2023 e no ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO**

2.1 - REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, VISANDO A GARANTIA DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente aditivo tem como justificativa, a assistência financeira complementar repassada pela União Federal ao Município de Mombaca para os profissionais contemplados, em cumprimento as disposições previstas na Lei nº 14.434/2022, na ADIN nº 722/STF e na Lei Municipal nº 826/2023, as quais instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
0901.10.302.009.2.028	3.3.50.85.00	1500100200

4.2 - O valor global será depositado em conta bancária específica do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74, para fins de repasse para os profissionais contemplados.

4.3 - O Município de Mombaca através do presente aditivo, vem proceder com o repasse do valor global de **R\$ 1.549.498,89**:

PERÍODO	VALOR
Maio de 2023 a Setembro de 2024	R\$ 1.339.498,89
Outubro, Novembro e Dezembro de 2024	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.549.498,89</b>

4.4 - Deverá ser realizado o pagamento de R\$ 1.339.498,89 e o restante em 03 (três) parcelas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Garantir que, a assistência financeira complementar repassada pela União Federal ao Município de Mombaca, seja efetivada aos profissionais contemplados, em cumprimento as disposições previstas na Lei nº 14.434/2022, na ADIN nº 722/STF e na Lei Municipal nº 826/2023, as quais instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio diretamente ou por delegação;

5.3 - Realizar o repasse dos valores recebidos pela União Federal, através do FNS - Fundo Nacional de Saúde, ao INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Realizar o repasse dos valores, aos profissionais contemplados, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o repasse da Secretaria de Saúde;

6.2 - Disponibilizar a Secretaria de Saúde os comprovantes de depósito/transfêrencia individual de cada profissional contemplado;

6.3 - Cumprir as normas e diretrizes técnicas do FNS - Fundo Nacional de Saúde, segundo a legislação vigente;

6.4 - Colocar, à disposição dos profissionais contemplados o acesso a conferência das informações e valores correspondentes a cada profissional, conforme informações disponibilizadas pelo FNS - Fundo Nacional de Saúde;

6.5 - Remeter no prazo máximo de 30(trinta) dias, a prestação de contas à Secretaria de Saúde;

6.6 - Assegurar a Secretaria de Saúde a guarda dos documentos comprobatórios referente a prestação de contas, pelo prazo de 05(cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - Para verificar a execução, avaliação e aferição do cumprimento dos pagamentos realizados aos profissionais contemplados, ao INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, deverá apresentar, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da realização do depósito realizado pela Secretaria de Saúde, o documento:

7.1.1 - Comprovação do pagamento realizado a cada profissional contemplado, através de comprovante de depósito/transfêrencia, na respectiva conta do titular.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente Termo de Aditivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Mombaca/CE, na Aprece, DOE - Diário Oficial do Estado e DOU - Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme recomendação de STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Mombaca/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vão



Prefeitura de  
**Mombaca**  
Mombaca - Ceará, 11 de outubro de 2024

576  
✓

assinados pelos os partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Mombaca - CE, 21 de outubro de 2024.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR:04819973347

V5, OU=37614555000186, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR:04819973347

Razão: Eu sou o autor deste documento

**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

HERBERT PESSOA LOBO:68226675391

Assinado de forma digital por

HERBERT PESSOA

LOBO:68226675391

Dados: 2024.10.21 17:42:45 -03'00'

**HERBERT PESSOA LOBO**  
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC  
CNPJ: 24.127.105/0001-74  
CONTRATADA